



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1817/2023

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DOS
ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE
FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO, EM LOCAIS DE
ACESSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - É obrigatória a afixação em local visível ao público, informativo sobre endereços, horários, email e whatsapp de atendimento da Defensoria Pública do Estado, bem como de seus respectivos plantões, nos seguintes locais:

I - Secretarias Municipais;

II – Câmara Municipal;

III – Procon Municipal;

IV - Terminais de transporte público.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A cidadania pressupõe o exercício pleno de um sistema de direitos e garantias previstos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional. Para a defesa e a garantia desses direitos, a sociedade necessita de instrumentos, colocados à sua disposição, não apenas no âmbito legal, mas também em relação a sua operacionalização.

A Defensoria Pública possui autonomia funcional e administrativa, e representa o compromisso do Constituinte de permitir que todos, inclusive os mais pobres, tenham acesso à justiça. Presta consultoria jurídica, ou seja, fornece informações sobre os direitos e deveres das pessoas que recebem sua assistência. E com base na resposta à consulta que o assistido pela Defensoria Pública pode decidir melhor como agir em relação ao problema apresentado.

Nesse sentido, a Defensoria Pública, representa um instrumento para a conquista da cidadania, já que lhe incumbe prestar assistência jurídica gratuita aos financeiramente hipossuficientes, conforme determina a Constituição Federal.

Data do Projeto: 28/03/2023 - 12:55:18
Data do Processo: 28/03/2023 - 18:08:19
Processo: 1817/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023042700040058181

O critério normalmente utilizado para aferir a situação de beneficiário de assistência judiciária gratuita é a renda familiar, que não deve ser superior a três salários mínimos. Caso o valor supere o limite estabelecido, a situação será analisada em face de suas peculiaridades.

O atendimento é o mais amplo possível, atingindo todas as áreas do Direito, tanto na Capital e nas Regionais. No entanto, uma grande parte da população não tem acesso a essa informação nem ao menos sabe onde está localizada a Defensoria Pública em nossa cidade e muito menos os horários de funcionamento.

Por esse motivo que a presente proposição se faz importante, pois através dela tornaremos acessível à informação do local de atendimento dos defensores públicos, colaborando para a democratização e valorização da Justiça.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2023



JÚNIOR CORUJA
Vereador